



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**3ª VARA CÍVEL**  
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente  
CEP: 16200-370 - Birigui - SP  
Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1006144-96.2024.8.26.0077**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
Executado: **Franciane Jorge Pardini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Não havendo impugnação da parte exequente e a total inércia do executado, homologo a avaliação realizada às fls. 132 referente ao veículo de placa OWZ5C42.

Para alienação do bem penhorado às fls. 132, determino a realização das hastas por meio de **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, nos termos dos artigos 879, II, e 882 do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2016 e dos arts. 250 a 280 das NSCGJ, procedimento que facilita participação de mais interessados, reduz custos e permite celeridade processual, observando-se os requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança.

Nomeio a empresa **LANCE JÁ LEILÕES**, representada pelo(a) Sr(a). Leiloeiro(a), **Cristiane Borguetti Moraes Lopes**, autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para proceder à realização das hastas, sendo que o procedimento do **Leilão** Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, 886, 887 e 889 do Código de Processo Civil, assim como na Resolução nº 236/2016 do CNJ.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro(a) em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pela arrematante, devendo a empresa nomeada para a realização dos leilões atualizar a avaliação homologada nos autos, através da tabela de cálculo do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Os custos referentes à alienação judicial eletrônica, decorrentes da verificação do bem oferecido à venda, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de seu estado de conservação, de material fotográfico e movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, assim como sua divulgação, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do(a) Leiloeiro(a).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**3ª VARA CÍVEL**  
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente  
CEP: 16200-370 - Birigui - SP  
Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

A alienação dar-se-á pelo maior lance respeitada as condições aqui avençadas:

1) A hasta será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do portal **www.lanceja.com.br**, nos quais serão captados os lances.

2) Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do **leilão** eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

3) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro público e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, no período indicado no edital. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) A **1ª HASTA** terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital, no qual não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, e terá duração de 10 (dez) dias corridos na plataforma da leiloeira, no período indicado no edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2ª HASTA**, que se estenderá por 20 (vinte) dias corridos, com lance mínimo reduzido para 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, CPC.

5) Fica autorizado o *pagamento em prestações*, na forma do artigo 895 do Código de Processo Civil. Para tanto, o interessado deverá apresentar:

- até o início da primeira praça, proposta por valor não inferior ao da avaliação;
- até o início da segunda praça, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado;
- a proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

6) A proposta de arrematação em prestações não suspenderá o **leilão**. Ademais, a proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**3ª VARA CÍVEL**  
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente  
CEP: 16200-370 - Birigui - SP  
Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

7) Em qualquer hipótese, o pagamento do lance deverá ser feito em até 24 horas após sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

A **intimação** do(s) exequente(s) e do(s) executado(s) será feita pela própria leiloeira, que deverá comprovar nos autos a intimação de todos os interessados e co-proprietários (art. 889, do CPC), caso existam, até a data do **leilão** ou da apresentação do auto de arrematação. A cientificação deverá ocorrer com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da publicação.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s) executado(s), do(s) coproprietários, do(s) credor(es), quando for necessária, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do **leilão** eletrônico, providencie a Serventia desde logo sua conferência, com posterior encaminhamento ao leiloeiro para publicação.

Caberá ao(à) leiloeiro(a) efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

Intime-se.

Birigui, 14 de novembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**